



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 757/2022** destinada à contratação de empresa para execução da **nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Anita Garibaldi**, em substituição à Entrada de Energia em Baixa Tensão. Aos 22 dias de novembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Andressa de Mello Kalef Rangel e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Red Energy Comércio e Serviços Ltda (documento SEI nº 0014868970); Talaska Energia Eireli (documento SEI nº 0014869051); AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda (documento SEI nº 0014869132) e Coluna Engenharia Ltda (documento SEI nº 0014869182). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda**, a empresa encaminhou como prova de inscrição municipal o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, contendo a inscrição "*O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU de cada ano*". Ademais a proponente enviou boleto bancário tendo como beneficiário a Prefeitura Municipal de São José, contendo na composição da cobrança "*taxa de fiscalização*", entretanto não contém menção ao documento alvará. O comprovante de pagamento, também encaminhado pela empresa, não consta informação adicional que atrele o pagamento a validade do alvará. Considerando que o documento Alvará havia sido emitido em 06/11/2020, considerando o subitem 8.3 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", bem como o subitem 10.2.8 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão realizou consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São de José, onde emitiu o Comprovante de Inscrição Municipal (documento SEI nº 0014868978). Deste modo, a empresa atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "d" do edital. Quanto as Certidões de Acervo Técnico, foram apresentadas 02 (duas) certidões acompanhadas dos atestados de capacidade técnica, em atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n". Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica vinculado à CAT nº 252019109791, atentou-se que o documento registra a execução de subestação de energia elétrica, informando a potência de 150,00 kW, unidade de medida diversa da exigida no edital. Diante do exposto, em atenção ao subitem 10.5 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0015011663, que fosse apresentada documentação complementar que permitisse a visualização e/ou conversão do quantitativo na unidade de medida quilowatt para a unidade de medida kilovoltamperes, a fim de verificar o atendimento do quantitativo exigido no edital. Em resposta, a empresa informou que o atestado vinculado a CAT nº 252019109791, a proponente apresentou o cálculo de conversão, documento SEI nº 0015020724, que atesta 187,50 (KVA). Assim, a proponente atende ao subitem 8.2, alínea "n" do edital. **Talaska Energia EIRELI**, o Contrato Social por Transformação de empresário em EIRELI, não foi passível de autenticação. Desta feita, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão procedeu consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, onde obteve acesso ao documento Contrato Social por Transformação de Empresário em EIRELI (documento SEI nº 0015012165). Deste modo, a empresa atende a exigência do subitem 8.2 alínea "a" do edital. A empresa encaminhou como prova de inscrição municipal o Cartão de inscrição municipal, contudo não foi possível autenticar o documento. Todavia, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão emitiu o Alvará de Localização e Funcionamento 2022 da empresa, documento SEI nº 0014869060. Portanto, a empresa atende as exigências do subitem 8.2 alínea "d" do edital. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS e no Contrato de Prestação de Serviços, verificou-se que, constava a razão social Thomas Thiago Romario Talaska, diferente dos demais documentos

apresentados. Contudo, o Contrato Social por Transformação de empresário em EIRELI encaminha pela empresa, registra a supracitada razão social, validando os documentos. Não foi possível autenticar o Balanço Patrimonial encaminhado pela empresa, ademais a empresa não enviou o registro ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão procedeu consulta através do endereço eletrônico da assinatura digital contida no balanço, onde foi possível o acesso ao balanço e ao requerimento para registro na Junta Comercial de Santa Catarina (documento SEI nº 0015012102). Deste modo, a empresa atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "k" do edital. A empresa apresentou o cálculo do índice financeiro com o valor do resultado equivocadamente para o índice Solvência Geral. Todavia, considerando o Balanço Patrimonial a Comissão efetuou o cálculo do referido índice, onde obteve o seguinte resultado: Solvência Geral = 1,57, atendendo portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "l". **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda**, como Prova de inscrição Municipal, foi encaminhado o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e o Espelho do Cadastro Econômico, entretanto, não foi possível confirmar suas autenticidades no sítio eletrônico do município de São José. Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão emitiu o documento Comprovante de Inscrição Municipal, documento SEI nº 0014869157, confirmando assim que a empresa encontra-se inscrita e em situação ativa junto ao município. Portanto, a participante atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "d" do edital. A Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (SAJ) encaminhada, registra como comarca o município de Araquari, contudo a empresa está localizada em São José. Diante do exposto, considerando o subitem 10.2.8 do edital, a Comissão reemitiu as certidões SAJ e EPROC exigidas no edital, documento SEI nº 0014869157. Assim, resta atendida a exigência do subitem 8.2, alínea "j", do edital. A empresa apresentou os cálculos dos índices financeiros com o valor do resultado equivocadamente para os índices de Solvência Geral e Liquidez Corrente. Todavia, considerando o Balanço Patrimonial a Comissão efetuou o cálculo dos referidos índices, onde obteve os seguintes resultados: Solvência Geral = 1,53 e Liquidez Corrente = 1,52, atendendo portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "l". A proponente encaminhou apólice de seguro garantia, entretanto o edital não rege para participação do presente certame, a apresentação de tal documento. **Coluna Engenharia Ltda**, em análise do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, constatou-se que, constava a razão social Possamai Engenharia Ltda, diferente dos demais documentos apresentados. Considerando o subitem 10.2.8 do edital, a Comissão realizou consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e obteve acesso a Alteração Contratual nº 2 da Sociedade Possamai Engenharia Ltda., onde constava a alteração da razão social (documento SEI nº 0015012001). Deste modo, a empresa atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "k" do edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR: Red Energy Comércio e Serviços Ltda, Talaska Energia Eireli, AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda e Coluna Engenharia Ltda**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº



2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015026249** e o código CRC **C72E0C48**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.318804-3

0015026249v3

0015026249v3